

Lei 18/68

A Câmara do Município de Angatuba aprovou, e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei: —

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria municipal, um crédito especial de R\$ 20.980,00 (vinte mil e noventa e oitenta cruzeiros novos) a fim de serem suplementadas as seguintes verbas do orçamento vigente:

140 -

141-3.1.4.00.3 - Serviços de Terceiros

Verb

03 - Publicações, encadernações etc.

980,00

180 -

181-3.2.1.5.6.6 - Instituições municipais

Councilo e Comissão municipal de Esportes - - - - -

3.000,00

330 -

331-4.1.1.0.9.5 - Obras Públicas

Proseguimento e conclusão de obras, colocação de guias, sarjetas e canalização de águas etc - - - - -

15.000,00

380 -

381-4.1.1.4.9.2 - Instalações e Equipamentos para Obras,

Aquisição de bombas, canos, tubos etc - - - - -

2.000,00

Artigo 2º

O valor do presente crédito será coberto com as reservas do saldo verificado no exercício anterior.

Artigo 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário
Prefeitura do município de Angatuba, em
16 de julho de 1968

Natal Favali

- Prefeito Municipal -

Antonio Pedro Quirino

- secretário -